



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

LEI Nº. 913/03

De 14 de Março de 2003

"Dispõe sobre a criação e designação da Comenda do Cinquentenário e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal de Itapetinga aprova e eu, Prefeito Municipal,
SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criada, no ano de 2002, a **COMENDA DO CINQUENTENÁRIO**, condecoração de ordem honorífica, destinada a distinguir cinquenta pessoas que se destacaram no município nestes seus cinquenta anos de emancipação política.

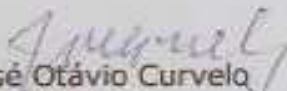
Art. 2º. - As pessoas homenageadas com a Comenda do Cinquentenário, poderão estar vivas ou já ter falecido, podendo ser indicadas pelo Prefeito Municipal, por qualquer Vereador ou entidade em funcionamento há mais de um ano no município, devendo os nomes propostos ser aprovados por maioria absoluta do Plenário da Câmara, até o limite de cinquenta pessoas.

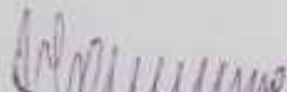
Art. 3º. - Na indicação do nome a ser distinguido com a Comenda do Cinquentenário, deverá acompanhar justificativa para a distinção, mostrando onde o homenageado destacou-se na sociedade Itapetinguense.

Art. 4º. - Esta lei estabelece apenas a disposição especial de homenagear cinquenta pessoas no ano do cinquentenário de emancipação política do município, vigendo até a designação e condecoração dos distinguidos com a Comenda do Cinquentenário.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se após cumprir o seu escopo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 14 de março de 2003.


Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito


José Gama da Silva Sobrinho
Secretário de Administração


Antonio Carlos Sena Canto
Secretário de Fazenda